



IMPRENSA OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

PODERES:
EXECUTIVO
LEGISLATIVO

Prefeitura Municipal • Rua 9 de Julho, 690 • Centro • CEP 18300-900 • Tel.: (15) 3543-9915

Ano XIII • Edição 876 • Capão Bonito, 10 de setembro de 2021

www.capaobonito.sp.gov.br

Jovens de 16 a 24 anos já podem se inscrever no Programa OCA, iniciativa de transformação social, empreendedorismo e geração de renda

A ação é patrocinada pela Neoenergia Elektro, Instituto Neoenergia e conta com apoio da Prefeitura de Capão Bonito e do Governo do Estado de São Paulo por meio do Programa de Ação Cultural

CURSO GRATUITO DE DESIGN

DE PRODUTO – O programa Oficina Criativas e Artísticas, carinhosamente apelidado de OCA, chega a Capão Bonito com o Projeto Mais Design com o objetivo de capacitar profissionalmente jovens de 16 a 24 anos que residam no município para uma nova profissão na expectativa de fomentar novos negócios, marcas sociais e principalmente gerar emprego e renda local.

Sabe-se os grandes desafios para se conquistar a primeira ocupação profissional, assim, a iniciativa busca preparar dezenas de jovens com o objetivo de favorecer e catalisar este processo oferecendo toda a estrutura necessária para que o participante possa desenvolver novas habilidades, competências e quem sabe revelar novos talentos do design.

Capão Bonito é o quinto maior município do Estado de São Paulo em dimensões territoriais, é considerado o “Portal da Mata Atlântica”. Dentro deste cenário, o OCA visa preparar os jovens do município em habilidades do século XXI que possam gerar transformações sociais e geração de emprego e renda de alto valor sem impactar negativamente o ecossistema da região. O Diretor de Cultura, reforça a importância desta iniciativa “O



município de Capão Bonito é rico em suas belezas e produtos naturais, tem investido em seu povo e sua cultura. Sendo um celeiro de grandes artistas em diversas áreas e recebendo com alegria e entusiasmo projetos como o OCA, que visam a promoção da educação, a geração de renda e o fortalecimento do desenvolvimento socioeconômico de nossos cidadãos”.

O OCA é um programa desenvolvido pela Quest e pelo Instituto Neoenergia que estará presente em três cidades do Estado de São Paulo. Em cada município será implantado núcleos de produção voltados para capacitação de jovens de baixa renda que busca

atrelar os conhecimentos da economia criativa como plataforma de desenvolvimento humano, social e cultural. Para Renata Chagas, Diretora do Instituto Neoenergia: “XYZ”

As inscrições são gratuitas e iniciam em 08/09 e encerram no dia 09/10, o formulário é online e pode ser preenchido através de um aparelho móvel ou computador por QR Code ou pelo link <https://forms.gle/KjadWdzveYWNitQk9>. É necessário o preenchimento de todas as informações do formulário de aplicação com exatidão e veracidade para concorrer as vagas disponibilizadas pelo projeto. As vagas são limitadas e haverá um

processo seletivo em duas etapas eliminatórias, incluindo uma entrevista com a equipe docente do projeto.

O projeto será realizado no Centro Educacional Cultural e Esportivo Paulo Freire, R. Cel. Frederico Martins, 477 no Centro e terá um primeiro ciclo de formação com 8 meses de duração com início previsto ainda em outubro. Todo o material necessário para o desenvolvimento do curso será oferecido pelo projeto sem custo para o participante. Reforçamos que todas as medidas e protocolos sanitários serão adotados para garantir a segurança de todos os participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA



PUBLICAÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - 10 DE SETEMBRO DE 2021

AGRUPAMENTO 21 – COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA

PROTOCOLO :-1054/2021

PROCESSO :-10203-041/16

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA CAPÃO BONITO - ME (MERCEARIA)

AV. JOÃO ANTUNES RODRIGUES, 531, VILA NOVA CAPÃO BONITO

CEVS:-351020301-471-000156-1-0

DO DIA 08/09/2021

PROTOCOLO :-1150/2021

PROCESSO :-10203-046/13

CRISTIANO ELIAS FERREIRA - MEI (MINIMERCADO)

RUA DA ESPERANÇA, 85, JD. BOA ESPERANÇA

CEVS:-351020301-471-000128-1-5

DO DIA 08/09/2021

PROTOCOLO :-1151/2021

PROCESSO :-10203-060/19

ELIZAMA SABRINA MENDES JÚLIO (MERCEARIA)

ESTRADA TURVO DOS PEDROSOS, 31, TURVO DOS PEDROSOS

CEVS:-351020301-471-000189-1-0

DO DIA 08/09/2021

PROTOCOLO :-1130/2021

PROCESSO :-10203.064/07

N.N.DA SILVA BAR - ME (MERCEARIA)

RUA JULIO DE SOUZA GALVÃO, 1029, VILA APARECIDA

CEVS:-351020301-472-000017-1-6

DO DIA 08/09/2021

PROTOCOLO :-1152/2021

PROCESSO :-2.23.1881/97

BENEDITO ANTUNES DOS SANTOS (LANCHONETE)

RUA GENERAL CARNEIRO, 273, CENTRO

CEVS:-351020301-561-000089-1-5

DO DIA 08/09/2021

PROTOCOLO :-1149/2021

PROCESSO :-10203-102/19

ELIEL DE LIMA (BAR)

AV. JOÃO ANTUNES RODRIGUES, 535, VILA NOVA CAPÃO BONITO

CEVS:-351020301-561-000732-1-0

DO DIA 08/09/2021

AGRUPAMENTO 28 – COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA

PROTOCOLO :-1061/2021

PROCESSO :-10203.052/09

DROGARIA AMAZONAS LTDA – ME (DROGARIA)

AV. AMAZONAS, 687, VILA BELA VISTA

CEVS:-351020301-477-000028-1-0

DO DIA 08/09/2021

CANCELAMENTO DE CEVS

PROTOCOLO :-1148/2021

PROCESSO :-10203-064/18

PASTELARIA E LANCHONETE E DELICIAS DA GI LTDA-ME (PASTELARIA)

RUA FLORIANO PEIXOTO, 799, CENTRO

DO DIA 08/09/2021

PROTOCOLO :-1153/2021

PROCESSO :-10203-066/20

DORENTINA MARIA PEREIRA

RUA PEDRO ALVEZ XAVIER, 301, VILA BELA VISTA

DO DIA 08/09/2021

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA E TELEFONES ÚTEIS

Julio Fernando Galvão Dias
Prefeito Municipal - Gestão 2021/2024

José Toshio Saito
Secretaria Municipal de Governo

Gilberto Tobias Domingues
Secretaria Municipal de Agropecuária,
Obras e Meio Ambiente

Roberto Kazushi Tamura
Secretaria Municipal de Saúde

Carla Jeanice Batista Silveira Sales
Secretaria Municipal de Finanças

Marcelo Batista da Silva
Secretaria Municipal de Planejamento

Ana Luiza Marques Souto Dias (interina)
Secretaria Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Turismo

Jaderson Nogueira Braga
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Carlos Pereira Barbosa Filho
Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos

Ana Luiza Marques Souto Dias
Presidente Fundo Social de Solidariedade

Matheus Antônio Enei Francatto
Relações Institucionais

Administração Regional
Vila Aparecida (Arva) - Tel.: 3542-6449

Ouvidoria / Corregedoria
Tel.: 08007743104 / 3542-1023

Departamento de Compras
Tel.: 3542-1176

Vigilância Patrimonial
3542-3069

Junta Militar
Tel.: 3542-3724

Departamento Pessoal
Ramal 9920

Departamento de Trânsito
Ramal 9907

Departamento de Tributação
Ramal 9937

Fiscalização
3542-2411

Vigilância Sanitária
Tel.: 3542-4005

Câmara Municipal
Tel.: 3543-8190

PAT (Posto de Atendimento
do Trabalhador) - Tel.: 3542-4713

Procon - Tel.: 3542-2101

Conselho Tutelar - Tel.: 3542-2411



EXTRATO DO TERMO ADITIVO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - EXERCÍCIO 2021**TERMO ADITIVO Nº 001/2021 - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 34/2020****EMENDA IMPOSITIVA Nº 30 – Márcio Souto de Proença****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capão Bonito**CONTRATADO:** Centro de Assistência Social de Capão Bonito.**OBJETO:** Cujo objeto é serviço de convivência e fortalecimento de vínculos- crianças e adolescentes de 06 a 15 anos.**PRAZO:** retroagindo seus efeitos a 01/07/2021 a 31/12/2021.**ASSINATURA:** 23/08/2021.**EXTRATO DO TERMO ADITIVO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - EXERCÍCIO 2021****TERMO ADITIVO Nº 001/2021 - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 36/2020****EMENDA IMPOSITIVA Nº 68 – Valdemir Daniel de Queiroz****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capão Bonito**CONTRATADO:** Centro de Assistência Social de Capão Bonito.**OBJETO:** Cujo objeto é serviço de convivência e fortalecimento de vínculos- crianças e adolescentes de 06 a 15 anos.**PRAZO:** retroagindo seus efeitos a 01/07/2021 a 31/12/2021.**ASSINATURA:** 23/08/2021.**EXTRATO DO TERMO ADITIVO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - EXERCÍCIO 2021****TERMO ADITIVO Nº 001/2021 - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 35/2020****EMENDA IMPOSITIVA Nº 52 – Matheus Enei Francatto****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capão Bonito**CONTRATADO:** Centro de Assistência Social de Capão Bonito.**OBJETO:** Cujo objeto é serviço de convivência e fortalecimento de vínculos- crianças e adolescentes de 06 a 15 anos.**PRAZO:** retroagindo seus efeitos a 01/07/2021 a 31/12/2021.**ASSINATURA:** 23/08/2021.**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 009/2021 AO CONVÊNIO PMCB Nº 001/2018****MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP****ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAPÃO BONITO****FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Municipais nºs: 4.508/2018 e 4.645/2019**OBJETO** – A execução, pela CONVENIADA, de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais a serem prestados a qualquer indivíduo que deles necessite, observada a sistemática de referência e contra-referência do Sistema Único de Saúde – SUS, sem prejuízo da observância do sistema regulador de urgências/emergências quando for o caso.**VALOR:** R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) - parcela única – referente ao mês de julho de 2021**DATA DE ASSINATURA:** 30/08/2021**DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS****PREFEITO MUNICIPAL**



Prefeitura do Município de Capão Bonito
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.

Telefone: (15) 3542-3553/3542-2875/3542-4543

E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 73/2021

CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2019

Dr. Julio Fernando Galvão Dias, Prefeito Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, torna público o presente Edital de Convocação:

Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público nº 04/2019, homologado conforme Portaria nº 535/19, de 15/10/2019, realizado nos termos do Edital, Edição 629, página 05 de 18/10/2019, para o cargo vago de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR** conforme abaixo indicados interessados em assumir emprego **ANUÊNCIA DE EMPREGO (EFETIVAÇÃO)**. Devendo os candidatos comparecerem na **DIVISÃO DE PESSOAL**, sito à Rua Nove de Julho nº 690 – Centro entre os dias **20, 21 e 22/09/2021 até às 17h.**

Após o comparecimento os candidatos deverão submeter-se a exame pré-admissional no Centro de Saúde I – Rua Marechal Deodoro, 440 – Centro.

Para a atribuição em caráter de efetivação, deverão os candidatos relacionados abaixo comparecerem em dia e horário estabelecido abaixo na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - Avenida Santos Dumont, nº 50 – Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes, Centro – Capão Bonito/SP, para participar da Atribuição obedecendo-se a Classificação Final do Concurso Público nº 04/2019**, publicizada em 11 de outubro de 2019 na Edição nº 628, página 17 da Imprensa Oficial do Município de Capão Bonito, conforme segue:

Clas.	Inscrição	RG	Candidato	Data de Nasc.	Assinatura
5º	2000450062	32.160.271-7	SERGIO APARECIDO FERREIRA	07/01/1976	
6º	2000454779	43.439.123-2	JAILSON DOS ANJOS QUEIROZ	21/01/1989	

Dia: 23/09/2021 (quinta-feira)

Horário: 10h

Local: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Documentos necessários: RG, CPF, Nº do PIS/PASEP, Comprovante de endereço, Comprovante do Ensino Fundamental Completo, CNH na categoria “D” ou Superior e Comprovante de Curso Específico em Transporte Escolar.

Paço Municipal Dr. “João Pereira dos Santos Filho”.

Capão Bonito-SP, 03 de setembro de 2021.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura do Município de Capão Bonito
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.
Telefone: (15) 3542-3553/3542-2875/3542-4543
E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

RESOLUÇÃO SME Nº 07/2021

Estabelece critérios e procedimentos para a organização da Matrícula Antecipada - 2022, e logística de funcionamento das unidades escolares com vistas ao pleno atendimento à demanda da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, nas escolas municipais de Capão Bonito.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições, torna público a todas as unidades escolares do Sistema de Ensino Municipal que, considerando:

- o artigo 17, artigo 18, artigo 23 e artigo 24 da Lei nº 4357 de 13 de novembro de 2017 que dispõe sob a organização do Sistema de Ensino Municipal;
- o Cronograma da Matrícula Antecipada e Chamada Escolar – 2022, disposto na Resolução SEDUC nº 72 de 19-8-2021, que estabelece critérios e procedimentos para a implementação do Programa de Matrícula Antecipada/Chamada Escolar/2022.
- a Resolução SMECET- 05/2021, Estabelece as diretrizes para a apuração da Contagem de Tempo e de Títulos aos Docentes do Quadro do Magistério Municipal e da outras providências;
- a Resolução nº 2, de 9 de outubro de 2018, que define Diretrizes Operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade;
- o disposto no inciso III do artigo 5º da Lei nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- a utilização dos Sistemas Informatizados da Secretaria da Educação, a plataforma “Secretaria Escolar Digital” – SED;
- a Deliberação CEE nº 2/2000, que dispõe sobre o cadastramento geral dos alunos da Educação Básica no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo;



Prefeitura do Município de Capão Bonito
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.
Telefone: (15) 3542-3553/3542-2875/3542-4543
E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

- a formação da Rede Pública de Ensino, composta pela integração das redes estadual e municipal, visando a atender e acomodar integralmente a demanda escolar da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos;
- o uso racional dos recursos financeiros e materiais na organização das unidades administrativas, inclusive no que se refere à formação de classes de alunos;
- o estabelecimento de critérios e procedimentos que garantam o adequado atendimento à demanda escolar da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos;
- o inciso V, artigo 53 da Lei 8069 de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o acesso a escola pública e gratuita próxima da sua residência; e
- a importância da continuidade do processo de planejamento antecipado, para o adequado atendimento da demanda escolar na Rede Pública de Ensino de Capão Bonito no ano de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º- As ações que visam à implementação do processo de atendimento à demanda escolar da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos - EJA, deverão observar a seguinte ordem de prioridade de atendimento:

- I - garantir o atendimento dos estudantes já matriculados, em continuidade de estudos;
- II- a candidatos ao ingresso na Educação Infantil de 0 a 05 anos, respeitando obrigatoriamente e prioritariamente a unidade escolar mais próxima com base no georreferenciamento;
- III- a candidatos ao ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental, respeitando obrigatoriamente a unidade escolar mais próxima com base no georreferenciamento;

**Prefeitura do Município de Capão Bonito****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro

CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.

Telefone: (15) 3542-3553/3542-2875/3542-4543

E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

IV - a candidatos ao ingresso no 6º ano do Ensino Fundamental, respeitando obrigatoriamente a unidade escolar mais próxima com base no georreferenciamento;

V - a adolescentes, jovens e adultos - EJA, candidatos ao Ensino Fundamental na modalidade Educação de Jovens e adultos de 6º ao 9º anos na rede pública municipal;

I- Da formação de classes/turmas

Art. 2º - A coleta do quadro resumo para a formação das classes/turmas de cada unidade escolar deverá obedecer ao disposto artigo 17 e artigo 23 da Lei nº 4357 de 13 de novembro de 2017 e os dados atualizados na Ficha do Aluno da Secretaria Escolar Digital-SED.

§ 1º - As unidades escolares deverão atualizar os endereços cadastrais na Ficha do Aluno, na Secretaria Escolar Digital, sob suas responsabilidades, obedecendo o Cronograma de matrícula 2022.

§ 2º - As unidades escolares deverão enviar até o dia 15/09/2021 o **QUADRO GERAL – 2022**, Anexo I da presente Resolução.

Art. 3º - A formação das classes/turmas de Berçários, 1º anos e 6º anos, terão como referência o georreferenciamento e os dados da Ficha do Aluno da Secretaria Escolar Digital-SED.

Art. 4º - Na Educação Infantil, as classes/turmas deverão ser formadas obedecendo a porcentagem de 50 % (cinquenta por cento) de professores no período da manhã e 50 % (cinquenta por cento) no período da tarde.

Art. 5º - Para atendimento dos alunos que residem em área rural cujos bairros não possuem unidades escolares ou não oferecem o curso e ano ao qual estão respectivamente matriculados, deverão observar o que segue;

- Educação Infantil – os alunos serão atendidos na EM Recanto Maria Lírio Tallarico, EM Yolanda Marchetti Balsevícius-Vó Landa, EM Governador André Franco Montoro e EM João Laurindo da Silva, respeitando o georreferenciamento;
- Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano – os alunos serão atendidos na EM Akiko Ikeda, EM Monsenhor Pedro José Vieira, EM Governador André Franco Montoro e EM João Laurindo da Silva, respeitando o georreferenciamento;

**Prefeitura do Município de Capão Bonito****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro

CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.

Telefone: (15) 3542-3553/3542-2875/3542-4543

E-mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

- Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano – os alunos serão atendidos na EM Faustino Cesarino Barreto, EM Sumie Tereza Matsuura Baldissera EM Governador André Franco Montoro e EM João Laurindo da Silva, respeitando o georreferenciamento;

II- Dos horários de atendimento aos alunos

Art. 6º- Os horários de atendimento dos alunos deverão seguir o estabelecido abaixo:

a – Educação Infantil:

Período da manhã: 7:50 horas às 12:00 horas;

Período da tarde: 12:50 horas às 17:00 horas;

Período Integral: 7:50 horas às 17:00 horas;

b– Ensino Fundamental PEB-I (1º ano ao 5º ano):

Período da manhã: 7 horas às 12:00 horas;

Período da tarde: 12:40 horas às 17:40 horas;

c – Ensino Fundamental PEB-II (6º ano ao 9º ano):

Período da manhã: 7:00 horas às 12:15 horas;

Período da tarde: 12: 40 horas às 17:55 horas.

Art. 7º - Os horários de intervalo do Ensino Fundamental (6º ano ao 9º ano), serão:

- Período da manhã- 10:20 horas às 10:35 horas;
- Período da tarde- 14:20 horas às 14:35 horas.

III- Dos Horários da Jornada de Trabalho Pedagógico

Art. 8º- Os horários de HTPC deverão ser realizados, conforme segue:

I- Educação Infantil:

- a) Segunda-feira: 17:10 horas às 18:50 horas;
- b) Terça-feira: 17:10 horas às 18:00 horas.

**Prefeitura do Município de Capão Bonito****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro

CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.

Telefone: (15) 3542-3553/3542-2875/3542-4543

E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

II- Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano:

- a) Segunda-feira: 17:55 horas às 18:45 horas
- b) Terça-feira: 17:55 horas às 18:45 horas
- c) Quarta-feira: 17:55 horas às 18:45 horas

III- Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano:

- a) Segunda-feira: 18h10min às 19h
- b) Terça ou quarta-feira: 18h10min às 19h
- c) Quinta ou sexta-feira: 18h10min às 19h

§ 1º- Excepcionalmente, para o Ensino Fundamental, o HTPC de quarta-feira, poderá ser distribuído na segunda-feira ou terça-feira em horário sequencial (anterior e posterior) ao coletivo e que não ultrapasse às 19:00 horas.

I - Aos professores que não possuem equipamentos com acesso à internet será garantida a possibilidade de realização das atividades propostas em equipamento da própria unidade escolar ou em pólos de apoio presenciais nos laboratórios de informática em unidades escolares distribuídos pelas diferentes regiões da cidade, cujos locais serão divulgados posteriormente em rede específica.

II - A não permanência em frente a webcam com a função de imagem/vídeo ligada, em ambiente adequado para o trabalho, deverá acarretar falta no HTPC.

§ 2º - As unidades escolares que oferecem as três etapas de ensino podem realizar as Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo, nos dias estabelecidos, neste artigo, em horário que seja comum a todos os docentes, desde que não ultrapasse às 19: 00 horas.

§ 3º - As Horas de Trabalho Pedagógico no ano de 2022 poderão ser realizadas de forma remota, e/ou presencial sempre que a unidade escolar julgar necessário.

Art. 9º - Cabe às autoridades escolares tomarem as providências necessárias à divulgação, à execução e ao acompanhamento das normas que orientam o processo de que trata esta Resolução, sob pena de responsabilidade, na forma da lei.



Prefeitura do Município de Capão Bonito
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.
Telefone: (15) 3542-3553/3542-2875/3542-4543
E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

Art. 10 – Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capão Bonito-SP, 09 de setembro de 2021.

Ana Luiza Marques Souto Dias
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

**Prefeitura do Município de Capão Bonito****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro

CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.

Telefone: (15) 3542-3553/3542-2875/3542-4543

E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

**Anexo I da Resolução nº 07/2021****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPÃO BONITO**

Nome da Escola - CIE

Nº de Salas de Aula (espaço físico) =

QUADRO GERAL - 2022						
Nº da Sala	Dimensão (m²)	Capacidade	Período	Turmas	Matriculados	Vagas
1			manhã			
			tarde			
			noite			
2			manhã			
			tarde			
			noite			
3			manhã			
			tarde			
			noite			
4			manhã			
			tarde			
			noite			
5			manhã			
			tarde			
			noite			
6			manhã			
			tarde			
			noite			
7			manhã			
			tarde			
			noite			
8			manhã			
			tarde			
			noite			
9			manhã			
			tarde			
			noite			
10			manhã			
			tarde			
			noite			

Elaboração data ____/____/ 2021 Diretor(a) de Escola Nome _____ RG _____	Aprovação data ____/____/ 2021 Diretor de Divisão Nome _____ RG _____	Aprovação data ____/____/ 2021 Supervisor de Ensino Nome _____ RG _____	Homologação data ____/____/ 2021 Secretária da Educação Nome _____ RG _____
--	---	---	---

Estudantes da rede estadual devem fazer rematrícula até dia 17

Continuidade dos estudos na mesma unidade escolar depende da sinalização à Secretaria Escolar Digital (SED)



REMATRÍCULA – Estudantes das escolas estaduais de São Paulo que desejam continuar os estudos em 2022 na rede devem realizar rematrícula até 17 de setembro. A sinalização é essencial para que os alunos permaneçam com a vaga ativa, possibilitando assim, conforme o ano ou série, a continuidade na mesma unidade escolar.

“O processo de rematrícula é digital, porém não é feito automaticamente pelas escolas. O pai, responsável ou aluno maior de 18 anos precisa informar que continuará na rede estadual no próximo ano. Para os que desejam continuar na mesma escola e até com a

mesma turma no próximo ano, a rematrícula permite a continuidade da vaga, caso contrário, pode ser que ao fazer uma nova matrícula a vaga já esteja preenchida por outro estudante”, explica o Secretário da Educação do Estado.

Para realizar o processo basta acessar a Secretaria Escolar Digital- SED (<https://sed.educacao.sp.gov.br/saiba-como-acessar>) e, dentro do ambiente virtual, seguir o caminho: Área do responsável > Gestão escolar > Matrícula > **Rematrícula**.

Também é possível fazer a rematrícula pela aplicação Minha Escola SP. E presen-

cialmente em qualquer unidade escolar estadual.

REMATRÍCULA para estudantes da 1ª série do ensino médio - Os estudantes que atualmente estão na 1ª série do ensino médio e prosseguirão para a 2ª série em 2022 deverão no ato da rematrícula escolher o itinerário formativo do Ensino Médio de São Paulo.

Para isso na hora da escolha será possível visualizar o itinerário disponível na unidade. Todas as escolas ofertam, pelo menos, dois itinerários, com todas as quatro áreas do conhecimento – Linguagens, Matemática, Ciências Humanas e Ciências da Natureza.

Os estudantes também terão opção de se matricular em outra unidade escolar, caso desejem cursar um itinerário não ofertado pela unidade atual.

Para a definição dos itinerários a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (Seduc-SP) realizou uma pesquisa de manifestação de interesse com os estudantes.

O currículo do Ensino Médio de São Paulo apresenta 11 possibilidades de aprofundamento curricular, sendo dez de áreas do conhecimento e uma de formação técnica, via Novotec Expresso ou Novotec Integrado.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 122/21, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre revogação do Decreto nº 084/14, de 11 de setembro de 2014, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos constantes do Protocolado nº 5448/1/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogado em seu inteiro teor o Decreto nº 084/14, de 11 de setembro de 2014, que permitia o uso à título precário, nos termos do Art. 106, § 3º da Lei Orgânica Municipal, ao Senhor **Mário César Machado Júnior**, brasileiro, portador do RG nº 33.557.891-3-SSP/SP e do CPF nº 311.583.858-11, residente e domiciliado à Rua Bom Jesus dos Chaves, nº 66, Vila Santa Rosa, Capão Bonito/SP, do espaço do Box nº 1-B, do Mercado Municipal, para fins de atividade de Comércio de roupas e acessórios em geral.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho",
08 de setembro de 2021.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 123/21, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional por Remanejamento, nos termos constantes da Lei Municipal nº 4.896, de 10 de setembro de 2021, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional por Remanejamento no valor de R\$ 121.000,00 (Cento e vinte e um mil reais), necessários para atender despesa com: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Material de Consumo, que onerará as seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)
02.01.00		CHEFIA DO EXECUTIVO
02.01.04		CONTROLE INTERNO
04.124.0002.2008		GESTÃO DO CONTROLE INTERNO
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		SUPLEMENTAÇÃO... F. 020 R\$ 21.000,00
02.02.00		SEC. MUN. DE GOVERNO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
02.02.01		GABINETE SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS
04.122.0003.2011		GESTÃO DA SECRETARIA GOVERNO
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		SUPLEMENTAÇÃO... F. 032 R\$ 50.000,00
02.09.00		SEC. MUN. DE AGROPECUÁRIA, OBRAS E MEIO AMBIENTE
02.09.07		DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0017.2132		GESTÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
		SUPLEMENTAÇÃO... F. 507 R\$ 45.000,00
02.12.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
02.12.01		GABINETE DO SECRETÁRIO
04.121.0021.2129		GESTÃO GABINETE/ PLANEJAMENTO
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
		SUPLEMENTAÇÃO... F. 545 R\$ 5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		R\$ 121.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes das reduções das seguintes dotações do Orçamento vigente:

**MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP**

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br**SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)
02.01.00		CHEFIA DO EXECUTIVO
02.01.03		ADMINISTRAÇÃO REGIONAL VILA APARECIDA
04.122.0002.2007	3.1.90.11	GESTÃO DA ADM. REGIONAL VILA APARECIDA
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		REDUÇÃO..... F. 014 R\$ 21.000,00
02.07.00		SEC MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
02.07.10		DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0014.2087	3.1.90.11	GESTÃO DA DIV. ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		REDUÇÃO..... F. 351 R\$ 50.000,00
02.12.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
02.12.02		DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E FISCALIZAÇÃO
04.121.0021.1068	4.4.90.51	REFORMA E AMPLIAÇÃO = TELHADO
		OBRAS E INSTALAÇÕES
		REDUÇÃO..... F. 549 R\$ 50.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....		 R\$ 121.000,00

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 10 de setembro de 2021.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 124/21, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder a Abertura de um Crédito Adicional Especial, nos termos constantes da Lei Municipal nº 4.897, de 10 de setembro de 2021, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo a Abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais), necessários para atender despesas com: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, que onerará a seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)
02.08.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.08.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0015.2165		TRANSF. INST. PRIVADAS – COVID 19
	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . F 562 (Fr 5) R\$ 480.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		R\$ 480.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme Lei nº 4320, Artigo 43 – Parágrafo 1º.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 10 de setembro de 2021.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

**MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP**

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**DECRETO MUNICIPAL Nº 125/21, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional por Transposição, nos termos constantes da Lei Municipal nº 4.898, de 10 de setembro de 2021, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional por Transposição no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), necessários para atender despesas com: Contratação por Tempo Determinado, Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, que onerará as seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)
02.08.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.08.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2093		EQUIPES DA SAÚDE DA FAMÍLIA
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 408 R\$ 70.000,00
02.12.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
02.12.02		DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E FISCALIZAÇÃO
04.121.0021.2130		GESTÃO DIV. PLANEJAMENTO/FISCALIZAÇÃO
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 552 R\$ 5.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 554 R\$ 5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		RS 80.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes das reduções das seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)
02.08.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.08.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0015.2098		ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		REDUÇÃO. F. 421 R\$ 70.000,00
02.12.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
02.12.02		DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E FISCALIZAÇÃO
04.121.0021.1068		REFORMA E AMPLIAÇÃO = TELHADO
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
		REDUÇÃO. F. 549 R\$ 10.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....		RS 80.000,00



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 10 de setembro de 2021.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI MUNICIPAL Nº 4.894, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

(Projeto de Lei nº 0060-2021) - de autoria dos Vereadores Paulo Eduardo da Silveira e Camila Cristina Camargo Pereira.

Dispõe sobre alteração no art. 3º da Lei nº 4.764/2020, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 4.764/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O desconto instituído na forma estabelecida no art. 1º desta Lei constituirá receita municipal, sendo recolhido aos cofres do Poder Executivo."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho",
03 de setembro de 2021.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI MUNICIPAL Nº 4.895, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre contratação emergencial e temporária, de profissionais da área da Secretaria Municipal de Saúde, nas condições que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º O Executivo Municipal fica autorizado a contratar em caráter emergencial e temporário profissionais da área da Secretaria Municipal de Saúde: "Psicólogo", "Fonoaudiólogo" e "Terapeuta Ocupacional", objetivando atender a alunos da Rede Municipal de Ensino, portadores de CID (Código Internacional de Doenças) cadastrados ou não na SED (Secretaria de Educação Digital) e dos alunos que necessitam de Avaliação Específica e posterior atendimento contínuo, conforme encaminhamentos dos Médicos Neurologistas, Psiquiatras ou Neuropediatras, e ainda das solicitações das Unidades Escolares, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 2.239/2001 e alterações posteriores.

§ 1º. A contratação limitar-se-á àquela necessária ao atendimento da população, observado os respectivos limites de cargo, constante da legislação municipal.

§ 2º. O prazo de duração do contrato será por até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente por até iguais períodos.

Art. 2º O critério de contratação dos profissionais mencionados na presente Lei será a ordem de classificação na



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

lista de aprovados para esses cargos específicos, no concurso municipal vigente.

Parágrafo único. A chamada para a contratação ocorrerá através da Imprensa Oficial do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 10 de setembro de 2021.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI MUNICIPAL Nº 4.896, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional por Remanejamento, no valor de R\$ 121.000,00 (Cento e vinte e um mil reais), que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional por Remanejamento no valor de R\$ 121.000,00 (Cento e vinte e um mil reais), necessários para atender despesa com: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Material de Consumo, que onerará as seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)
02.01.00		CHEFIA DO EXECUTIVO
02.01.04		CONTROLE INTERNO
04.124.0002.2008		GESTÃO DO CONTROLE INTERNO
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		SUPLEMENTAÇÃO. . . F. 020 R\$ 21.000,00
02.02.00		SEC. MUN. DE GOVERNO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
02.02.01		GABINETE SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS
04.122.0003.2011		GESTÃO DA SECRETARIA GOVERNO
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		SUPLEMENTAÇÃO. . . F. 032 R\$ 50.000,00
02.09.00		SEC. MUN. DE AGROPECUÁRIA, OBRAS E MEIO AMBIENTE
02.09.07		DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0017.2132		GESTÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
		SUPLEMENTAÇÃO. . . F. 507 R\$ 45.000,00
02.12.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
02.12.01		GABINETE DO SECRETÁRIO
04.121.0021.2129		GESTÃO GABINETE/ PLANEJAMENTO
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
		SUPLEMENTAÇÃO. . . F. 545 R\$ 5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.		R\$ 121.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes das reduções das seguintes dotações do Orçamento vigente:

**MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP**

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)
02.01.00		CHEFIA DO EXECUTIVO
02.01.03		ADMINISTRAÇÃO REGIONAL VILA APARECIDA
04.122.0002.2007	3.1.90.11	GESTÃO DA ADM. REGIONAL VILA APARECIDA
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		REDUÇÃO. F. 014 R\$ 21.000,00
02.07.00		SEC MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
02.07.10		DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0014.2087	3.1.90.11	GESTÃO DA DIV. ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		REDUÇÃO. F. 351 R\$ 50.000,00
02.12.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
02.12.02		DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E FISCALIZAÇÃO
04.121.0021.1068	4.4.90.51	REFORMA E AMPLIAÇÃO = TELHADO
		OBRAS E INSTALAÇÕES
		REDUÇÃO. F. 549 R\$ 50.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.		 R\$ 121.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 10 de setembro de 2021.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI MUNICIPAL Nº 4.897, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder a Abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais), que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo a Abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais), necessários para atender despesas com: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, que onerará a seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)
02.08.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.08.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0015.2165		TRANSF. INST. PRIVADAS – COVID 19
	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
		SUPLEMENTAÇÃO. F 562 (Fr 5) R\$ 480.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.		R\$ 480.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme Lei nº 4320, Artigo 43 – Parágrafo 1º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 10 de setembro de 2021.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

**MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP**

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**LEI MUNICIPAL Nº 4.898, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional por Transposição, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional por Transposição no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), necessários para atender despesas com: Contratação por Tempo Determinado, Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, que onerará as seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)	
02.08.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.08.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0015.2093		EQUIPES DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 408	R\$ 70.000,00
02.12.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
02.12.02		DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E FISCALIZAÇÃO	
04.121.0021.2130		GESTÃO DIV. PLANEJAMENTO/FISCALIZAÇÃO	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 552	R\$ 5.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 554	R\$ 5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.			R\$ 80.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes das reduções das seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)	
02.08.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.08.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0015.2098		ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
		REDUÇÃO. F. 421	R\$ 70.000,00
02.12.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
02.12.02		DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E FISCALIZAÇÃO	
04.121.0021.1068		REFORMA E AMPLIAÇÃO = TELHADO	
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
		REDUÇÃO. F. 549	R\$ 10.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.			R\$ 80.000,00



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 10 de setembro de
2021.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PORTARIA Nº 603/21, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre nomeação de Comissão responsável por Coordenar e Executar o Processo Seletivo Interno do Programa "Tempo de Aprender" do MEC indica os membros de sua composição.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

Considerando a necessidade de fortalecer e apoiar as Unidades Escolares no processo de alfabetização;

Considerando que esta Secretaria Municipal de Educação, realizou a Adesão ao Programa "Tempo de Aprender", em consonância com a divulgação pelo MEC da Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, que Institui o "Programa Tempo de Aprender", que dispõe sobre a alfabetização escolar no âmbito do Governo Federal;

Considerando que o Programa "Tempo de Aprender", com a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil. O Programa será organizado nos seguintes eixos, com suas respectivas ações:

I - eixo Formação continuada de profissionais da alfabetização:

a) formação continuada para professores alfabetizadores e para professores da educação infantil, conforme artigos 12-A a 27 desta Portaria;

b) formação continuada para gestores escolares das redes públicas de ensino, conforme artigos 27-A a 31 desta Portaria;

c) programa de intercâmbio para formação continuada de professores alfabetizadores, conforme art. 32 desta Portaria; e

d) desenvolvimento profissional cooperativo, conforme art. 32-A desta Portaria.

II - eixo Apoio pedagógico e gerencial para a alfabetização:

a) sistemas on-line, recursos digitais e softwares de apoio à alfabetização, à literacia e à numeracia, conforme artigos 32-B a 35 desta Portaria;

b) recursos financeiros de custeio para assistentes de alfabetização e outras despesas por meio do Programa Dinheiro Direto



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

na Escola - PDDE Alfabetização, conforme artigos 40 a 42 desta Portaria;

c) aprimoramento do Programa Nacional do Livro e do Material Didático - PNLD para educação infantil e 1º e 2º anos do ensino fundamental, conforme art. 46 desta Portaria; e

d) atenção individualizada a estudantes e suas famílias, conforme art. 46-A desta Portaria.

III - eixo Aprimoramento das avaliações da alfabetização:

a) aperfeiçoamento das avaliações do Sistema de Avaliação da Educação Básica - Saeb voltadas à alfabetização, conforme art. 47 desta Portaria;

b) aplicação de diagnóstico formativo de fluência em leitura, conforme artigos 36 a 39 desta Portaria;

c) avaliação de impacto do Programa, conforme artigos 43 a 45 desta Portaria; e

d) Avaliações formativas para atenção individualizada, conforme art. 47-A desta Portaria.

IV - eixo Valorização dos profissionais da alfabetização:

a) premiação para professores, diretores, vice-diretores e coordenadores pedagógicos da alfabetização no contexto de ação de reconhecimento educacional, conforme art. 48 desta Portaria; e

b) promoção do bem-estar, motivação e engajamento profissional, conforme artigos 48-A desta Portaria.

Para fins desta Portaria, consideram-se:

I - professores alfabetizadores, aqueles que atuam na regência de turmas dos 1º e 2º anos do ensino fundamental;

II - professores da educação infantil, aqueles que atuam na regência de turmas do último ano da pré-escola;

III - gestores escolares, os diretores e os coordenadores pedagógicos das escolas dos anos iniciais do ensino fundamental e da educação infantil das redes públicas de educação básica;

IV - Entidades Executoras - EExs, as secretarias municipais, estaduais e distrital de educação; e

V - anos iniciais do ensino fundamental, os compreendidos entre os 1º e 5º anos, com ênfase nos dois primeiros, nos termos constantes do Protocolado nº 8953/1/2021,



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

R E S O L V E:

Art. 1º. Estabelecer a estrutura organizacional do Processo Seletivo e indicar os membros da **COMISSÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA DOS ASSISTENTES VOLUNTÁRIOS DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**, quais sejam:

1. Silvana Domingues da Costa Santos - Diretora Formadora e Orientadora de Projetos Educacionais do Centro Educacional, Cultural e Esportivo "Paulo Freire"
RG nº 29.818.519-2

2. Simone Petreca de Queiroz - Professor Formador e Orientador de Projetos da Oficina Pedagógica
RG nº 43.050.407-X

3. Rodrigo Oliveira de Assunção - Supervisor de Ensino Municipal
RG nº 43.039.978-9

4. Judilene Nogueira da Silva - Diretora da Divisão de Educação Infantil
RG nº 20.987.154-4

5. Varani Balthazar de Souza Junior - Diretor da Divisão do Ensino Fundamental
RG nº 40.239.336-3

6. Sidnei Severino - Diretor da Divisão de Programas Complementares à Educação
RG nº 24.754.898-4

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 08 de setembro de 2021.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

ABERTURA/LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021 – PROCESSO Nº 8409/2021

– **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS:** O presente objeto consiste a proposta mais vantajosa, para **Aquisição de Fraldas, Sondas e Bolsa de Colostomia, para a Secretaria Municipal de Saúde, deste município**, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. **A abertura se dará no dia 28 de Setembro de 2021, às 09h00min.** Capão Bonito/SP, 10 de Setembro de 2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021 – PROCESSO Nº 7003/2021

– **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS:** O presente objeto consiste a proposta mais vantajosa, **Aquisições de Aduelas em Concreto Armado, para a Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimento, Meio Ambiente e Obras, deste município**, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. **A abertura se dará no dia 23 de Setembro de 2021, às 14h00min.** Capão Bonito/SP, 10 de Setembro de 2021.

O Edital do PP na íntegra poderá ser obtido ou consultado gratuitamente através do site www.capaobonito.sp.gov.br no portal Serviços, clicar em Editais e o Edital do PE www.comprasbr.com.br “Acesso Identificado”, objetivando o credenciamento ao sistema.

Dr. Júlio Fernando Dias Galvão
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 254/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma estrutural nas marquises da Escola Municipal Profª Jacyra Landim Stori.

Vistos, etc...

ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 254/2021**, confeccionada de acordo com o Art. 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93, à empresa **PRUMO CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº: 01.084.099-0001-10, no valor total de **R\$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais).**

Capão Bonito, 08/09/2021

Ana Luíza Marques Souto Dias
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 256/2021

Objeto: Aquisição de crachás para utilização dos servidores municipais.

Vistos, etc...

ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 256/2021**, confeccionada de acordo com o Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, à empresa **SONODA GESTÃO DO PONTO E ACESSO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº: 20.009.771/0001-57, no valor total de **R\$ 16.230,00 (dezesesseis mil, duzentos e trinta reais).**

Capão Bonito, 09/09/2021

Carla Jeanice Batista Silveira Sales
Secretária Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DE CONTRATO, ADITAMENTO E ATA

CONTRATO Nº 108/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

CONTRATADO: CONSTRUTORA PORTAL DO VALE LTDA - EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para **Desassoreamento e Revitalização das Margens do Córrego Poço da Faxina e Córrego do Chafariz**, para a Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimento, Meio Ambiente e Obras, deste Município.

VALOR GLOBAL: R\$ 275.314,92 (duzentos e setenta e cinco mil, trezentos e quatorze reais e noventa e dois centavos).

ASSINATURA: 23/08/2021.

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 087/2020

(Protocolo nº 7740/21)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 149/2020

CONTRATADA: LEGIONÁRIOS NA DEFESA DO MENOS DE CAPÃO BONITO

OBJETO: Locação de um imóvel situado a Rua Treze de Maio, nº 25 C, Centro, nesta cidade de Capão Bonito/SP, para uso e instalações do Centro de Atendimento para o enfrentamento do Covid-19, denominada **Unidade Sentinela**, para a Secretaria Municipal de Saúde.

“DO PRAZO”: Prorrogando o prazo de vigência para **10/12/2021**.

“DO VALOR”: Acrescentando o valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** ao valor originário do contrato.

ASSINATURA: 31/08/2021.

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 045/2021

(Protocolo nº 7806/21)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

CONTRATADA: AUTO POSTO DOIS IRMÃOS SHIOKAWA LTDA - ME

OBJETO: Aquisição de **Combustível** para abastecimento dos veículos oficiais no Bico da Bomba, para as Secretarias Municipais.

“DO VALOR”: Acrescentando o valor de **R\$ 216.756,50 (duzentos e dezesseis mil, setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)** ao valor originário do contrato.

ASSINATURA: 02/09/2021.

ATA Nº: 032/2021

VIGÊNCIA: 26/08/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 029/2021

PROCESSO Nº: 6763/2021

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS – Aquisições de Pneus, Câmaras e Protetores**, para as Secretarias Municipais de Agropecuária e Obras, Educação – Setor de Transporte Escolar e Saúde, deste Município.

Detentora da Ata de Registro de Preços / Valor Máximo Registrado

ZEUS COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 34.840.358/0001-44 / **R\$ 3.068.371,90 (três milhões, sessenta e oito mil, trezentos e setenta e um reais e noventa centavos).**

BENÍCIO PNEUS EURELI, CNPJ: 39.535.062/0001-33 / **R\$ 474.635,80 (quatrocentos e setenta e quatro mil, seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos).**

BERONHA AUTO PEÇAS ITABERÁ EIRELI – ME, CNPJ: 35.100.865/0001-04 / **R\$ 57.355,10 (cinquenta e sete mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos).**

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO**

Rua 09 de Julho, 690 – Centro – CEP: 18.300-900 – Capão Bonito - SP

Telefone: (15) 3542-2411 (15) 99858-6865

E-mail: fiscalizacao@capaobonito.sp.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO****NOTIFICAÇÃO N. 420/2021****Notificado (a): Ao proprietário ou responsável pelo container.****Endereço:** Rua Malvina Oliva do Amaral, Jd. Vale Verde – Capão Bonito / SP.

A Divisão de Fiscalização, no uso das suas atribuições legais e diante do descumprimento ao **artigo 354, I da Lei Complementar n. 200/17**, bem como em atendimento as denúncias protocoladas junto à Municipalidade através dos **Processos Administrativos n. 7091/1/2021 e n. 7092/1/2021**, ambos de 20/07/2021, vem **notificar** o proprietário (a) e / ou responsável pelo “container”, situado na **Rua Malvina Oliva do Amaral, próximo ao imóvel de n. 84 – Jardim Vale Verde**, nesta cidade, o qual se encontra parcialmente em frente ao referido imóvel, obstruindo a via pública, configurando obstáculo a livre circulação de pedestres e /ou veículos em via pública.

Frente ao exposto, fica o proprietário (a) e / ou responsável pelo referido container **advertido (a), conforme previsto no artigo 355, I da Lei Complementar n. 200/17**, para que providencie a retirada do mencionado objeto no prazo de **24 (vinte e quatro) horas a contar da publicação deste documento, evitando novas sanções, destarte a titulo de multas ou outras medidas legais previstas nos artigos 355, II, e III da lei complementar n. 200/17.**

Certos da compreensão e das providências solicitadas, desde já agradecemos.

Atenciosamente.

Capão Bonito, 10 de setembro 2021.

João Luiz Ferraz Monticeli
Divisão de Fiscalização
Matrícula: 108

José Amarildo Ferreira
Divisão de Fiscalização
Matrícula: 3653

Lenice Pontes de Oliveira Silva
Divisão de Fiscalização
Matrícula: 6390

Ana Katia de Oliveira Renó
Dir. de Fiscalização
Matrícula: 3330

Gabriel Willian O. Ribeiro da Silva
Divisão de Fiscalização
Matrícula: 6392

Otávio Augusto C. de Moraes
Divisão de Fiscalização
Matrícula: 6391

Danilo Pereira dos Santos
Chefe de Div. De Fiscalização
Matrícula: 3641

Ref. Processos 7091.1.2021 e Processo 7092.1.2021.

PROJETO Guri

É DE GRAÇA?

**Sim: as inscrições
são gratuitas e online!**



PROJETO Guri

**ATENÇÃO:
MATRÍCULAS
PRORROGADAS
INSCREVA-SE!**



1º Concurso de POESIA
"POESIAS DA GAMELA"

Inscrições Abertas
Gratuitas
20/08 a 20/09

Concorra a 06 troféus

REALIZAÇÃO

Acesse o REGULAMENTO no site da
Prefeitura de Capão Bonito/SP


PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPÃO BONITO


CULTURA



DENÚNCIAS
FISCALIZAÇÃO/OUVIDORIA MUNICIPAL
15-99858-6865


PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO


GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANOTA AI!
WHATSAPP DA OUVIDORIA
☎ (15) 99859-2246

- Denúncias
- Reclamações
- Sugestões
- Elogios
- Críticas




PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO